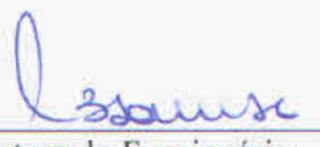


Aprovado em Sessão Ordinária  
do dia 20.03.12 - Esauze.



Barra do Garças  
Estado de Mato Grosso

 BARRA DO GARÇAS Ano 2012 Poder Legislativo Municipal Plenário das Deliberações		
<b>Protocolo</b> N.º <u>030</u> , Liv. <u>22</u> , Fls. <u>40<sup>v</sup></u> Em <u>2003/12</u> às <u>16:15</u> hs.   Assinatura do Funcionário	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto do Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção de APLAUSOS <input type="checkbox"/> Emenda	N.º _____/2012
Autor: <u>A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL</u>		
<b>Projeto de Lei n.º <u>017</u>/2012, de 20 de março de 2012.</b>		

“Acrescenta à Lei n.º 3.272, de 23/02/2012, os cargos que menciona e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta-se ao art. 5º da Lei n.º 3.272, em epígrafe, o seguinte item:

IV – Segurança

Vigia

Art. 2º. O Anexo I, da mencionada Lei fica acrescido do Grupo Ocupacional - Segurança

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	NÚMERO DE VAGAS	CLASSES			JORNADA DE TRABALHO SEMANAL (EM HORAS)
		I NÍVEIS	II	III	
vigia	02	11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22			30 horas

Art. 3º O Anexo II, da Descrição das atividades dos Cargos de Provimento efetivo fica acrescido:

Grupo Ocupacional: Segurança

**Cargo: Vigia**

- Zelar pela guarda do patrimônio e exercer vigilância dos locais preestabelecidos.
- Orientar pessoas que eventualmente circulem em locais inadequados.
- Trabalhar nas escalas previamente definidas, para manter a segurança das dependências e patrimônio da instituição.
- Percorrer sistematicamente e inspecionar seus locais de trabalho, evitando incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades.
- Fazer manutenção simples de seus locais de trabalho.
- Fiscalizar as entradas e saídas do edifício, tomando as providências necessárias para quaisquer fatos anormais verificados.
- Informar o supervisor ou outra autoridade sobre a ocorrência de fatos anormais.
- Atender ao público orientando e encaminhando aos locais solicitados.
- Manter-se em seu posto de serviço até sua rendição.
- Zelar pela segurança individual e coletiva.
- Zelar pela guarda e conservação dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho.
- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em 20 de março de 2012.

**JÚLIO CÉSAR GOMES DOS SANTOS**

Vereador - PSDB  
Presidente da Câmara

**Dr. PAULO SÉRGIO DA SILVA**

Vereador - PP  
1º Secretário